

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício do Cargo de Governador
Virgílio Lopes da Silva
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1962.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40.658, DE 31 DE AGOSTO DE 1962
PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 14.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessário à construção da 32.ª Delegacia Circunscripcional — Alto da Lapa

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 1.416,00 m². (hum mil, quatrocentos e desesseis metros quadrados), situado no 14.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Osiek Karol e Outros, necessário à construção do prédio para a 32.ª Delegacia Circunscripcional — Alto da Lapa, com as seguintes medidas e confrontações: "começa num ponto situado no alinhamento da Rua Almirante Inhauma, junto à casa n. 413; segue pelo alinhamento desta Rua, em curva, na distância de 56,00 m., onde deflete à direita seguindo por 37,15 m.; deflete à direita e segue, paralelamente à Rua, na distância de 48,84 m., onde atinge o fundo do imóvel n. 413; deflete à direita e segue confrontando com essa casa na distância de 33,32 m. até o ponto inicial", medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 21.054-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 123.490 — da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Aldo Massoli, motorista, extranumerário mensalista, referência "22" da Secretaria da Educação, para sem prejuízo de salários e demais vantagens da função, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, até 31 de janeiro de 1963.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 24 de agosto último

Processo GG-357-56 — Adail Lombardi: "I — Homologação as conclusões da Comissão Permanente de Acumulações proferidas neste processo e nos seguintes que são interessados: Ernesto de Moraes Leme — GG-47-59; Benedita Ferreira de Siqueira — GG-632-59; Maria Ignês Zanardi Pera — GG-4688-60; Maria Herminia Rodini Luiz — GG-2832-61; Orsy Sebastiana do Nascimento — GG-2919-61; Floracy Wanda Carvalho Maset — GG-575-62; Odete Cabral Archangelo — GG-659-62; Maria Sudahia — GG-668-62; Fernanda Maria Sacramento Perpetuo — GG-777-62; Sergio Pinheiro — GG-824-62; Instituto de Educação "Silvio de Almeida" — GG-881-62; Sergio Prado Martins — GG-893-62; Messias Adib Miguel — GG-953-62; Albertino Manente — GG-1219-62; Ely Reis de Resende — GG-1285-62; Maria Scherley Miranda Pontes — GG-1319-62; Inaiá Maria Fonseca de Moraes — GG-1350-62; Maria Inês de Lima — GG-1430-62; Edna Costa de Andrade — GG-1550-62; Nilze Luz — GG-1749-62; Maria Ruth Fernandes Marcos — GG-1803-62; Joaquim Meirelles — GG-1927-62; Cesar Francisco Ribero Junior — GG-2008-62; Joaquina Gilberti — GG-2042-62; Cybel de Faccio Pimentel Andreghetto — GG-2451-62; Maria Aparecida de Figueiredo Pereira — GG-2681-62; Nicolau Nazo — GG-2689-62; Geny Carvalho — GG-2759-62; José Cavazotti Sobrinho — GG-2768-62; Ivany Golmia — GG-1079-62".

De 11 de agosto último

Retificação do D.O. de 23-8-62
GG. 2243-62 — ap. 1452-61-CRSV. — Iracema Destro Barbosa: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (15%)".

Retificação do D.O. de 24-8-62

GG. 7038-61 — ap. 2633-61-CRVS — José Fernandes 2.º: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (15%)".

Retificação do D.O. de 28-8-62

GG. 4884-61 — ap. 4174-60-CRVS — Jahira Barbosa de Ponte: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (35%)".

GG. 4891-61 — ap. 4181-60-CRVS — Manoel Cayano: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (35%)".

GG. 4897-61 — ap. 4187-60-CRVS — Reynaldo Cordeiro da Silva: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (35%)".

GG. 2406-62 — ap. 1799-61-CRVS — Yedja de Andrade: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (25%)".

GG. 2231-62 — ap. 1347-62-CRVS — Josepha Aparecida Soares de Lima Brassorotto: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (35%)".

GG. 2740-62 — ap. 2249-60-CRVS — Lilia do Rosario Tedesco Fusco: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (25%)".

GG. 2838-62 — ap. 1416-60-CRVS. — Rosina Baisi Arruda: "Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo a gratificação arbitrada neste processo. (35%)".

De 18 de agosto último

Retificação do D.O. de 24-8-62
GG. 1706-61 — ap. 669-60-CRVS — Oswaldo Vital Brazil: "Indefiro, nos termos do voto de fls. 3v. do apenso (CPRVS. n. 669-60)".

De 23 de agosto último

Retificação do D.O. de 28-8-62
GG. 213-62 — ap. 2681-60-CRVS — José Abramowicz: "Indefirido em face das informações".

GG. 1731-60 — ap. 745-60 — CRVS — Adriana M. Massignani: "Flxo em 25% a gratificação a ser paga à interessada".

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto n. 38.166, de 4 de março de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício do Cargo de Governador
Virgílio Lopes da Silva
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1962.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40659, DE 31 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre pagamento das quotas do excesso de arrecadação estadual devidas aos Municípios

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que já tiveram início, através do Decreto n. 40.545, de 6 de agosto de 1962, as providências visando à redução do prazo de pagamento das quotas devidas aos Municípios;

considerando que, dentro dessa orientação, e mercê de providências tomadas se torna viável, ainda este ano, a antecipação de um (1) mês, na entrega da terceira e última parcela da quota já apurada com base na execução orçamentária de 1960;

considerando, finalmente, que essa antecipação representa mais um esforço dentro do programa de proporcionar aos Municípios recursos necessários ao atendimento de seus planos administrativos,

Decreta

Artigo 1.º — A terceira parcela da quota do excesso de arrecadação apurada no corrente ano, baseada na execução orçamentária do exercício de 1960, nos termos do Decreto n. 19.631, de 16-8-1950, será paga aos Municípios no último dia útil do mês de outubro próximo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

De 24 de agosto último

Retificação do D.O. de 30-8-62
GG. 2748-61 — ap. 17120-60-CRVS — Vicente Galdino Araujo: "Nego provimento ao recurso".

Departamento Estadual de Administração

DESPESAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO

Processo n. 944-62 — Cia. Brasileira de Comércio e Indústria — Cr\$ 1.050,00;
Processo n. 20-62 — Túlio Flávio Machado França e outros — Cr\$ 47.850,00;
Processo n. 21-62 — Geralda Bueno Carpes e outros 400,00.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 28 de agosto último.

Concedendo:
nos termos do artigo 2.º da Lei n. 6.826-62, em consonância com os termos dos arts. 229 da C. L. F. e 253, § 2.º, item 3 da C. D., ao dr. Robert Henri Aubretou, prof. Catedrático, contratado, ref. 67, de t. i., do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, afastamento, pelo prazo de 9 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, visitar, a convite, as Universidades de Fortaleza e Belém, realizando, nesta última, conferências sobre Grego e Estudos Clássicos e, após, viajar para Goiânia e Brasília (Proc. RUSP. 19.401-62);

nos termos do artigo 2.º da Lei n. 6.826-62 e em consonância com os do art. 229 da C. L. F., ao Dr. Roberto Pinto de Souza, Prof. Catedrático, ref. 67, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, afastamento, pelo prazo de 60 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, providenciar a sua inscrição no Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Paris e defender tese para obter o título de doutor por aquela Faculdade. (Proc. RUSP. 19.316-62).

De 29 de agosto último.

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 6.826-62 e em consonância com os do art. 309, § 1.º, letra "a", da C. L. F., a partir de 26-7-62, o sr. Dirceu de Moura Baptista do cargo de Servente, ref. 19, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Direito, por ter sido admitido para exercer outras funções junto à mesma Faculdade (Proc. RUSP. 18.724-62).

De 30 de agosto último.

Nomeando, nos termos do art. 2.º da Lei n. 6.826-62 e em consonância com os dos arts. 38, item VI, da C. L. F. e 1.º, letra "b", do Decreto n. 38.100-61, revogado pelo Decreto n. 40.089-62, o Sr. Mario Celso Centola, Tesoureiro Ajudante, ref. 39, extranumerário mensalista, da Escola Politécnica para, a partir de 3-9-62, com prejuízo de seus salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções, substituir dna. Helena Maria Bohn de Souza Ramos no cargo de Tesoureiro, ref. 49, do G-II-PP-QUSP, lotado naquela Escola, enquanto durar o seu impedimento por motivo de férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (Proc. RUSP. 19.179-62).

Concedendo, nos termos do art. 2.º da Lei n. 6.826-62, ao Sr. José Marino, Escriturário, ref. 25, do G-III-PP-QUSP, lotado na Reitoria, 3 meses de licença prêmio, referente ao quinquênio de 12-7-55 a 11-7-60, para pagamento de importância correspondente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (Proc. RUSP., 13.146-56).

Designando, nos termos dos artigos 95 e §§ da C. L. F. e 7.º, § 1.º, item IV, da Lei n. 4.477, de 24-12-57, o dr. Lourival Gomes Machado, prof. Catedrático, ref. 67, de t. i., do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras para, no período de 1-5 a 30-11-61, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens pecuniárias, substituir o dr. Egon Schaden no cargo de igual denominação. Grupo, Parte, Quadro e lotação, afastado, conforme Ato de 27-3, publicado no D. O. de 11-4-61. (Parecer n. 316-61 da C. P. R. T. I.). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 9.209-61).

Retificações

Publicações feitas no D. O. de 31-8-62:
No Ato do reitor de concessão de pagamento de licença prêmio ao Sr. José Maurício Penna Sampaio onde se lê: ... 5 meses de licença-prêmio..., leia-se: ... 4 meses de licença prêmio...;
no Ato do Reitor de concessão de afastamento ao dr.

Celso Antonio Bandeira de Mello onde se lê: ... da Tabela II-P..., leia-se: ... da Tabela II, da PP, e leia-se também: enquanto responder pela Diretoria Administrativa da referida Fundação.

DESPACHO DO REITOR, DE 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

No Proc. RUSP. 3.595-53, de interesse do Prof. Dr. Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão: "Autorizo".

Departamento de Administração

ATOS DO DIRETOR GERAL

De 29 de agosto último
Concedendo, nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F. e 24 da C.L.E., ao sr. Antonio Greggio, extranumerário diarista, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 8 dias de licença, a partir de 4-8-62 (Proc. RUSP. 20.661-59).

De 30 de agosto último

Concedendo:
nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F.:

a D. Maria do Carmo Define, Auxiliar de Administração, ref. 28, efetivo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 30 dias de licença, em prorrogação (Proc. RUSP. 12.883-61);

ao Sr. Wald Bittencourt, Auxiliar Técnico, ref. 15 em estágio probatório, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, 15 dias de licença, a partir de 20-8-62 (Proc. RUSP. 19.558-62);

a Da. Marília Alonso de Barros, Bibliotecária Auxiliar, ref. 38, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, 30 dias de licença (Proc. RUSP. 19.553-62);

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F. e 24 da C.L.E., a Da. Neide de Souza, Técnico de Documentação, extranumerário mensalista, ref. 38, do Instituto Oceanográfico, 4 dias de licença, a partir de 14-3-62 (Proc. RUSP. 15.474-62);

ao Sr. Francisco Vieira de Camargo, extranumerário diarista, da Faculdade de Medicina Veterinária, 15 dias de licença, em prorrogação (Proc. RUSP. 4.700-57);

ao sr. Antonio Vicente, Zelador, extranumerário mensalista, ref. 19, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 30 dias de licença, em prorrogação (Proc. RUSP. 13.839-55).

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSOS ENCAMINHADOS A TESOURARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. DA-33.284-62

Fornecedores
Acil Auto Geral Comercial Importadora Ltda. — Cr\$ 10.184,30 — Antonio L. Ferreira S. A. — Comercial e Importadora — Cr\$ 372,40 — Antonio Marino & Cia. — Cr\$ 18.613,30 — Andrade Pedrosa S. A. Com. e Importação de Artigos e Mat. para Laboratórios — Cr\$ 11.286,00 — Idem — Cr\$ 27.438,80 — Idem — Cr\$.. 21.055,30 — Idem — Cr\$ 23.397,70 — Idem — Cr\$.. 93.337,20 — Asca-Aparelhos Científicos S. A. — Cr\$ 40.471,20 — Idem — Cr\$ 3.960,00 — Idem — Cr\$.. 11.464,20 — Idem — Cr\$ 47.539,80 — Assuero Giusti e Irmãos — Cr\$ 107.460,00 — Armando Pereira — Cr\$ 14.850,00 — Brasílio Blair Maciel Filhos e Cia. Ltda. — Cr\$ 2.732,40 — Casa de Encanamentos Avenida Ltda. — Cr\$ 14.850,00 — Casa Franco S. A. Importação Inds. e Com. — Cr\$ 10.185,00 — Idem — Cr\$ 4.617,20 — Casa Moser Mat. para Laboratórios Ltda. — Cr\$ 51.588,90 — Idem — Cr\$ 3.861,00 — Idem — Cr\$ 36.669,60 — Idem — Cr\$ 42.233,40 — Idem — Cr\$ 79.729,60 — Idem — Cr\$ 76.665,60 — Casa Paiva de Modas S. A. — Cr\$ 8.910,00 — Idem — Cr\$ 11.058,00 — Casa de Tintas Lopes S. A. — Cr\$ 5.682,60 — Colasuonno & Cia. Ltda. — Cr\$.. 3.003,10 — Idem — Cr\$ 10.670,00 — Com. de Couros Donnabella Ltda. — Cr\$ 3.601,10 — Comercial e Importadora Invicta S. A. — Cr\$ 6.640,50 — Idem — Cr\$ 2.058,00 — Comercial e Importadora Perianês Moraes Ltda. — Cr\$ 58.200,00 — Cia. Melhoramentos de São Paulo Inds. de Papel — Cr\$ 16.645,20 — Cia. P. Kagstrup — Com. e Inds. — Cr\$ 128.812,00 — Cia. T. Jänes Com. e Inds. — Cr\$ 83.652,00 — Idem — Cr\$.. 41.826,00 — Costa Carvalho & Filho — Cr\$ 1.089,00 — Idem — Cr\$ 274.695,20 — Idem — Cr\$ 1.306,80 — Idem — Cr\$ 1.039,50 — Idem — Cr\$ 5.712,30 — Editora Gráfica Irmãos Andrioli S. A. — Cr\$ 7.404,20 — Evans Importadora S. A. — Cr\$ 1.589,40 — Forest S. A. Fabrica de Condutores Elétricos — Cr\$ 14.717,10 — Gabriel Gonçalves S. A. Importadora de Ferragens e Louças